

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023-EDITAL DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 001/2023 OFICINA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO À  
PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL COM TELEFONE CELULAR**

O município de Vespasiano através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital, serão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14,15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital, a seleção de 6 (seis) propostas de oficinas a serem ofertadas por arte-educador direcionadas a alunos da rede de ensino municipal e visa incentivar a formação de novos agentes culturais tendo o celular como ferramenta primária de suas produções audiovisual e deverão seguir as seguintes diretrizes:

- 1.1 Conter uma carga horária de no mínima de 32 horas/aula;
- 1.2 Ser gratuita aos interessados;
- 1.3 Ser direcionada no mínimo 15 (quinze) vagas para alunos da rede de ensino de Vespasiano-MG; preferencialmente a rede pública.

### **2. VALORES**

2.1 Para o presente edital será disponibilizado o valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

2.2 Os recursos referentes a categoria do incisos III será distribuído de acordo com da seguinte forma:

Categoria	Reserva de Vagas		Vagas para ampla concorrência	Nº total de Propostas	Valor das Propostas
	Negros	indígenas			
Oficina de capacitação e formação em produção audiovisual	2 (duas) Propostas	1(uma) Propostas	3 (três) Propostas	6 (seis) propostas	R\$ 11.000,00
				Valor Total	R\$ 66.000,00

2.3 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação: 02.11.01.13.392.0003.2416.3.3.90.41.00 – Ficha 558 – Fonte 1.715.000

2.4 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Vespasiano, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título da proposta aprovada.

2.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CURSOS**

3.1 Os cursos de capacitação em produção de vídeos com celular devem abranger os seguintes tópicos:

- a) Técnica de filmagem com dispositivo móvel;
- b) Edição básica de vídeos com aplicativos móveis;
- c) Uso de acessórios para melhorar qualidade de vídeos;
- d) Publicação e compartilhamento de vídeos em plataformas online;
- e) Dica de storytelling e roteirização para vídeos curtos.

### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Ser arte-educadores interessado em ministrar os cursos e atender os seguintes requisitos:

- a) Ter experiência comprovada em produção de vídeos com dispositivos móveis;
- b) Apresentar o Formulário de Capacitação detalhado e orçamento simplificado conforme o **ANEXO II**;
- d) Disponibilidade para ministrar os cursos de acordo com o cronograma a ser acordado com Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

### **5. QUEM PODE SE INSCREVER**

5.1 Poderão concorrer neste edital Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), devidamente constituída na forma do direito, que comprovem atuação na oficina proposta.

5.2 Cada proponente poderá submeter até três (03) propostas; caso ultrapasse esse número, serão consideradas as três últimas propostas.

5.3 A aprovação está limitada a 01 proposta por arte-educador.

5.4 Não poderão apresentar proposta neste mesmo edital os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos na vigência do mesmo edital, a pessoa física e a mesma pessoa na qualidade de MEI. Caso sejam verificadas estas situações, a proposta da Pessoa Física será excluída em qualquer fase do Edital.

## **6 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

6.1 Não podem realizar inscrição neste Edital aqueles que:

- a) Sejam servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Vespasiano;
- b) Servidores que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, incluindo os pareceristas técnicos;
- c) Sejam membros da Comissão de gestão estratégica e deliberativa de projetos culturais do município de Vespasiano de recursos da lei complementar nº 195 de 08/07/2022 – Paulo Gustavo, instituída pelo Decreto Municipal 9.876 de 09 de agosto de 2023.
- d) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público de órgão responsável pelo edital nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, incluindo os pareceristas técnicos;
- e) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros da Comissão de gestão estratégica e deliberativa de projetos culturais do município de Vespasiano de recursos da lei complementar nº 195 de 08/07/2022 – Paulo Gustavo;
- f) Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

6.2 O arte-educador que integrar Conselho Municipal de Políticas Culturais e Preservação do Patrimônio Cultural - COMPOP poderá concorrer neste Edital de premiação, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

## 7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve realizar seu cadastro no <https://mapacultural.vespasiano.mg.gov.br> e encaminhar toda documentação obrigatória relacionada no item 7.6 entre os dias 10 a 30 de outubro de 2023.

7.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.6 por meio do preenchimento de formulário eletrônico contido na plataforma online Google Forms pelo link: <https://forms.gle/v8Pvky5suSBie2FZ9>

7.3 O arte-educador deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.4 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.5 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.6 No ato de inscrição pelo *Google Forms*, a/o arte-educada(or) deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade Pessoa Física ou do representante legal Pessoa Jurídica/MEI (RG, CNH, RNE, Carteira de Trabalho, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe);
- b) Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI), quando for o caso;
- c) Cópia do comprovante de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado acima não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF)
- d) Comprovante de residência, atual e outro datado de doze meses atrás a contar da publicação deste edital (conta de água, luz, ou contrato de aluguel), em nome do proponente, seus pais ou cônjuge, mediante apresentação da certidão de casamento ou de união estável e auto declaração de residência **(ANEXO I)**.
- e) Formulário de Capacitação e orçamento simplificado **(ANEXO II)**
- f) Currículo Artístico do arte-educador e, com comprovações de no mínimo um ano (12 meses) de atividades

g) Autodeclaração dos aspectos sociais do arte-educador, assinadas de próprio punho ou digitalmente somente se o proponente se enquadrar nas condições estabelecidas e requerer pontuação de bonificação (**ANEXO III, IV, V e VI**);

7.7 As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes no item 7.6 deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

7.8 As propostas aprovadas na documentação e análise de mérito serão divulgadas nos endereços eletrônicos <https://www.vespasiano.mg.gov.br> e <https://mapacultural.vespasiano.mg.gov.br>. O período de recursos segue o item 11 – Do calendário.

## **8 COTAS**

8.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no edital, nas seguintes proporções:

- a) - 20% (vinte por cento) para pessoas negras;
- b) - 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;

8.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

8.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.4 Em caso de desistência dos optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.6 Para concorrer às cotas, os arte-educadores deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO III**.

## **9- DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

9.1 A avaliação das propostas será feita por parecerista técnicos contratados ou servidores responsáveis pela presente seleção designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município, coordenados pela “Comissão de gestão estratégica e deliberativa de projetos culturais do município de Vespasiano de recursos da lei complementar nº 195 de 08/07/2022 – Paulo Gustavo”.

9.2 A fim de contribuir com a assertividade nas avaliações, serão utilizados os seguintes critérios, a saber:

<b>Critério</b>	<b>Definição</b>	<b>Pontuação</b>
1. Benefícios diretos à população de Vespasiano-MG	A proposta tem como objetivo atender necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo.	10,0
2. Benefícios diretos a agentes culturais de Vespasiano-MG	A proposta contribui com a formação e qualificação dos educandos através de ferramentas e tecnologias de fácil acesso, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva do audiovisual local.	10,0
3. Equidade	A proposta apresenta, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo	10,0
4. Originalidade e Inovação	A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de registrar ou de divulgar a cultura local.	10,0
5. Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica do arte-educador.	10,0
6. Clareza e consistência na exposição da ideia	A ementa da proposta está escrita de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.	10,0
7. Tempo de atuação do arte educador na sua atividade.	O agente individual tem mais de um ano de atuação comprovada.	10,0
<b>8. Grupos minorizados</b>		

• Pessoa preta, parda ou indígena; Mulher cis ou mulher trans/travesti;	10
• Pessoas LGBTQIA+	10
• Pessoa com diversidade funcional - PCD ou pessoa idosa, com idade igual o superior 60 anos.	10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	100

9.3 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

<b>Situação de análise</b>	<b>Pontuação</b>
Não atende ao critério	0,0
Atende insuficiente ou parcialmente ao critério	50,0
Atende satisfatória ou plenamente ao critério	100,0

9.4 A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo.

<b>Situação de análise</b>	<b>Pontuação</b>
Proposta insuficiente	0,0 a 50,0
Proposta classificada	51,0 a 100,0
Proposta selecionada	80,5 a 100,0

9.5 No caso de as propostas selecionadas ultrapassarem o teto de projetos aprovados, conforme expresso no item 9.2, os critérios de desempate serão:

- a) 1º - Maior pontuação geral;
- b) 2º - Maior pontuação no item 7. Tempo de atuação do arte-educador na sua atividade artística;
- c) 3º - Ter pontuado no item 8. Grupos minorizados;



d) Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior idade e sorteio.

9.6 Para atendimento dos requisitos do item 8.1 e seus incisos, será necessária a apresentação de autodeclaração (**ANEXO III**), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.

## **10. DA ACESSIBILIDADE**

10.1 As propostas que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

10.2 Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, Audiodescrição, Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

## **11. CALENDÁRIO**

a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09/10/2023
b) PRAZO DE INSCRIÇÕES	de 10/10/2023 a 30/10/2023
c) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA DOCUMENTAÇÃO E ANÁLISE ARTÍSTICA	05/11/2023
d) PERÍODO DE RECURSOS	06/11/2023 A 08/11/2023
e) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	10/11/2023
f) ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	de 13/11/2023 a 17/11/2023
g) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	20/11/2023
h) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS	21/11/2023 a 15/12/2023

## **12. DO PAGAMENTO**



12.1 A lista dos projetos selecionados será divulgada no site da prefeitura de Vespasiano (<https://www.vespasiano.mg.gov.br>) e no site (<https://mapacultural.vespasiano.mg.gov.br>).

12.2 A/o proponente selecionado deverá abrir conta bancária exclusiva para execução do projeto (Art. 25 do decreto nº 11.453 de março de 2023);

12.3 As/Os arte-educador selecionados na etapa de avaliação deverão enviar a documentação descrita abaixo, através do e-mail [leipaulogustavodevespasiano@gmail.com](mailto:leipaulogustavodevespasiano@gmail.com), ou presencialmente de segunda a sexta feira, das 12h às 16h na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, localizada na Rua Dr. Ary Teixeira, 436 – Centro, Vespasiano-MG, CEP 33.200-338 o prazo estabelecido na alínea “f” do item 11 (Do Calendário), sob pena de inabilitação;

### **12.3.1 PESSOA FÍSICA**

a) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

b) Certidão Negativa de Débito Municipal; link: <https://webcidadao.com.br/web-cidadao-web/pages/certidaodebitos/certidaodebitos.xhtml>

c) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Minas Gerais; link: [http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao\\_debitos/](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/)

d) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

f) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;

g) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.

### **12.3.2 PESSOA JURÍDICA**

a) Certidão Negativa de Débito Municipal; link: <https://webcidadao.com.br/web-cidadao-web/pages/certidaodebitos/certidaodebitos.xhtml>

b) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Minas Gerais; link: [http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao\\_debitos/](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/)

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

d) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

f) Declaração de que não emprega menor somente no caso propostas apresentadas por Pessoa Jurídica (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) **(ANEXO VII)**.

f) Autodeclaração da/do representante legal, caso a/o mesma se enquadre no exposto no item 9.2 (critério 8. Grupos minorizados), assinadas de próprio punho ou digitalmente;

### **13. DA EXECUÇÃO**

13.1 As/os arte-educadores das propostas selecionados serão convocadas (os) através dos endereços de e-mail constantes nas suas inscrições, para a Celebração do Termo de Execução Cultural.

13.2 A proposta apresentada deverá conter em seu cronograma a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 120 dias a partir do recebimento do recurso.

### **14. DA IDENTIDADE VISUAL**

14.1 Os materiais gráficos das oficinas do presente Edital deverão ter em seu material de divulgação, impressos ou virtuais, e em todas as formas de divulgação, as

logomarcas da Prefeitura Municipal de Vespasiano e Governo Federal, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".

14.2 O Manual de aplicação da marca do Governo Federal e o guia de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo podem ser acessados através do link <https://www.gov.br/cultura/ptbr/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

14.3 As logomarcas da Prefeitura Municipal de Vespasiano estão disponíveis no site <https://www.vespasiano.mg.gov.br>

## **15. DAS CONTRAPARTIDAS**

15.1 Todas as oficinas contemplados neste edital devem realizar exposições gratuitas de produtos audiovisual a ser desenvolvido pelos educandos, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede pública de ensino, bem como a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1 Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.

16.2 As/os proponentes deverão, em um prazo de 120 dias a contar do recebimento dos recursos, executar o projeto proposto e prestar contas por meio de Relatório de Execução **(Anexo X)**, a ser enviado para o endereço [leipaulogustavodevespasiano@gmail.com](mailto:leipaulogustavodevespasiano@gmail.com), ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Vespasiano de segunda-feira a sexta-feira das 12h às 16h.

16.3 Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e

declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

17.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural/TEC;
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Arcoverde por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Vespasiano no endereço: <https://www.vespasiano.mg.gov.br> e no site do <https://mapacultural.vespasiano.mg.gov.br> .

18.2 As/Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.

18.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Vespasiano através da Comissão Gestora.

18.4 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura, o uso da sua imagem, voz e produto cultural resultante do incentivo, em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, pelo período de um ano (12 meses), a contar da estreia do produto.

18.5 Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.6 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelos e-mails [sculturadevespasiano@gmail.com](mailto:sculturadevespasiano@gmail.com) e [leipaulogustadevespasiano@gmail.com](mailto:leipaulogustadevespasiano@gmail.com), pelo telefone (31) 36211-4444 e pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Vespasiano, de segunda à quarta, das 12h às 16h localizada na Rua Dr. Ary Teixeira, 436 – Centro, Vespasiano-MG, CEP 33.200-338.

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE CAPACITAÇÃO E ORÇAMENTO SIMPLIFICADO;**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA POVOS PERTENCENTES A COMUNIDADES TRADICIONAIS OU ORIGINÁRIAS;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA PESSOAS LGBTQIA+;**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU IDOSA COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS;**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (SOMENTE NO CASO DE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA);**

**ANEXO VIII – CÓPIA DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;**

**ANEXO IX – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;**

**ANEXO X - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

Vespasiano, 06 de outubro de 2023

Valéria Silva Araújo  
Secretária Municipal de Cultura Turismo e Lazer - Vespasiano/MG

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER  
CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2023

Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022)

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Com a finalidade de atender ao requisito previsto na linha d), do item 7.6 da Chamada Pública nº 001/2023

eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** residir na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, há pelo menos 12 meses, atualmente no endereço: \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Vespasiano, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE CAPACITAÇÃO**

PMV – SMCTEL	
FORMULÁRIO DE CAPACITAÇÃO	
REFERÊNCIA	EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2023 – OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM CELULAR
A	NOME DA OFICINA
B	NOME DO(A) PROFESSOR(A) MINISTRANTE
C	EMENTA
D	CARGA HORÁRIA
E	NÚMERO DE ALUNOS (INDICAR QUANTIDADE E/OU POR EXTENSO)
F	PERFIL DOS ALUNOS



--

<b>G</b>	<b>RECURSOS DIDÁTICOS A SEREM UTILIZADOS</b>

<b>H</b>	<b>PROGRAMAÇÃO</b>

<b>I</b>	<b>PROCESSO DE SELEÇÃO DOS ALUNOS/PARTICIPANTES</b>

<b>J</b>	<b>DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE</b>

<b>L</b>	<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO</b>

**ORÇAMENTO**

Descreva como o recurso será utilizado, o custo unitário e o custo total de implantação de acordo com a quantidade adquirida, bem como sua descrição, conforme planilha abaixo. Utilize quantas linhas mais forem necessárias.

Rubrica	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR PROGRAMADO	
			<i>unidade</i>	<i>total</i>
<i>01</i>	<i>Ex.: Cartazes</i>	<i>150</i>	<i>3,00</i>	<i>450,00</i>

**Obs.: Embora não seja exigência no relatório de prestação de contas, é recomendável arquivar comprovações da utilização dos recursos (ex.: comprovantes de despesas / pagamentos, tais como, notas fiscais, cupons fiscais, recibos ou documentos equivalentes, bilhete de passagem, etc).**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**(Para pessoas pretas ou indígenas)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins  
de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2023 – OFICINAS  
DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM CELU-  
LAR.** com recursos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que  
sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação  
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções  
criminais.

Vespasiano, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA POVOS PERTENCENTES A COMUNIDADES TRADICIONAIS OU ORIGINÁRIAS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins  
de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – OFICINAS  
DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM CELU-  
LAR** com recursos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que per-  
tenço à comunidade tradicional \_\_\_\_\_ (informar a qual comuni-  
dade tradicional pertence).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação  
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções  
criminais.

Vespasiano, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA PESSOAS LGBTQIA+**

Eu, \_\_\_\_\_  
, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins  
de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2023 – OFICINAS  
DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM CELU-  
LAR** com recursos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que sou  
uma pessoa LGBTQIA+.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação  
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções  
criminais.

Vespasiano, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

(Assinatura do declarante)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU IDOSA COM IDADE IGUAL OU  
SUPERIOR A 60 ANOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins  
de participação no Edital Premiação de artistas das Artes Visuais, do Artesanato e da  
Literatura com recursos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que  
sou uma pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação  
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções  
criminais.

Vespasiano, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

(Assinatura do declarante)

*Obs.: Junto à declaração, deve ser anexado documento médico que comprove a de-  
ficiência quando for o caso.*

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ (SOMENTE NO CASO DE PROPONENTE  
PESSOA JURÍDICA)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de sua/seu  
representante legal, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão  
expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins  
de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição  
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ) (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Vespasiano, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ANEXO VIII**

Formulário de Inscrição

**1- Nome Completo**

**2- Nome Artístico ou Nome Social**

(Caso haja)

**3- CNPJ**

(Caso não seja Pessoa Jurídica, responder com "não se aplica")

**4- CPF**

(No caso de PJ, CPF da/o representante legal)

**5- RG - Com emissor**

(No caso de PJ, RG da/o representante legal)

**6- Data de Nascimento**

(No caso de PJ, Data de Nascimento da/o representante legal)

**7- E-mail**

**8- Telefone**

(No caso de PJ, telefone da/o representante legal)

**9- Endereço completo**

(Rua, bairro, número, cidade e CEP, conforme comprovante de residência que será anexado)

**10- Endereço da Sede**

(No caso de Pessoa Jurídica; não sendo, responder "não se aplica")

**11- Concorro a de vaga através da conta para:**

- Negros
- Indígenas
- Ampla concorrência

**12- Genero**

- Mulher Cisgênero
- Homem Cisgênero
- Mulher Trangênero
- Homem Trangênero
- Pessoa não binária
- Travesti
- Prefiro não informar

**13- Raça, cor ou etnia**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarelo
- Prefiro não informar

**14 – Você possui alguma deficiência**

- Sim
- Não
- Prefiro não informar

**15 – Caso tenha marcado “sim” qual o tipo de deficiência**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Não se aplica

**16- Caso você seja representante de algum coletivo sem CNPJ, indicar:**

Nome do coletivo;

Ano de Criação;

Quantas pessoas fazem parte do coletivo;

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo.

Caso tenha respondido "não", escrever "não se aplica"

**17 – Título da Oficina**

**18 - Descrição**

(Algumas perguntas orientadoras: Porque ele é importante para a sociedade?  
Conte sobre o contexto de realização).

**19- Objetivos**

(Proponha objetivos para o seu projeto, ou seja, informe o que você pretende alcançar com a realização dele. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos).

**20- Público alvo**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**21 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Descreva quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência, conforme item 10 do edital)

**22- Previsão do período de execução do projeto**

(Previsão de data de início e término do projeto)

**23- Cronograma de Execução**

(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. Ex.: Pré-produção - Divulgação - de 10/09 a 10/10. Use tantas linhas quanto necessário).

**28- RG e CPF**

(Juntar em um só PDF)

*Anexar arquivo*

**29- Comprovante de residência de acordo com a letra "d" item 7.6 do edital**

*Anexar arquivo*

**30- Currículo ou Histórico da/do arte-educador - COM COMPROVAÇÕES**

(Caso a/o proponente represente um coletivo, anexar em arquivo único o currículo referente a este também).

*Anexar arquivo*

**32- Formulário de Capacitação**

*Anexar arquivo*

**31- Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI**

Caso não se aplique, anexar o arquivo em branco

*Anexar arquivo*

**33- Autodeclaração (Anexo III) dos aspectos sociais da/do proponente, assinadas de próprio punho ou digitalmente, caso a/o proponente se enquadre nas políticas afirmativas de que trata a linha "g" do item 7.6 do edital, limitando-se a 4 (quatro) autodeclarações.**

*Anexar arquivo*

**ANEXO IX**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O **MUNICÍPIO DE VESPASIANO**, neste ato representado pela Secretária de Cultura Turismo e Lazer, Senhora Valéria Silva Araújo, e o(a) AGENTE CULTURAL, **[INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO]**, portador(a) do RG nº **[INDICAR Nº DO RG]**, expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR]**, CPF nº **[INDICAR Nº DO CPF]**, residente e domiciliado(a) à **[INDICAR ENDEREÇO]**, CEP: **[INDICAR CEP]**, telefones: **[INDICAR TELEFONES]**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, contemplado no conforme processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **[INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS]** (**[INDICAR VALOR POR EXTENSO]** reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER DE VESPASIANO**:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

#### 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER DE VESPASIANO** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **30 DIAS** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER DE VESPASIANO** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

**[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]**

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O MUNICÍPIO DE VESPASIANO IRÁ DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 O **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER** realizará monitoramento das ações, podendo ser por meio de comissão específica para este fim, solicitação de envio de relatório, entre outras medidas.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **[PRAZO EM ANOS OU MESES]**, podendo ser prorrogado por **[PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO]**.

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site XXXXXXXX.

## **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de Vespasiano para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**  
**TURISMO E LAZER**

Valéria Silva Araújo  
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Pelo arte-educador:  
[NOME DO ARTE-EDUCADOR]

**ANEXO X**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO** Nome do projeto:

Nome da/do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. Qual o produto cultural foi gerado?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Produção de curta-metragem
- Produção de curta metragem de animação
- Produção de curta-metragem de ficção.
- Documentário

**3.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

A exemplos de, mas não limitando-se a publicação em plataformas digital própria, vídeos no YouTube, exibição em salas de cinema, dentre outras formas?

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

<b>Nome do profissional/empresa</b>	<b>Função no projeto</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
Ex.: João Silva	arte-educador	123456789101

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links para o produto nessas plataformas:**

\_\_\_\_\_

**7. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**8. ANEXOS**

**8.1** Anexe o material de divulgação e fotografias que comprovem a execução do projeto;

**8.2** Junte outros documentos que comprovem a ação, tais como listas de presença, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura da/do Agente Cultural Proponente